



Memória de Reunião da Comissão Eleitoral

Data e Horário: 03/03/2023 às 17:00 horas

Local: Online

Lista de Presença:

Poder Público

Anna Luisa de Castro;

Deborah Malheiros;

Yuri Amaral.

Sociedade Civil

André Henrique;

André Sardão.

Pauta:

1. Informes
2. Leitura do Regimento Eleitoral
3. Próxima reunião da Comissão Eleitoral



Memória:

1. Informes

Informou-se que, como deliberado nas reuniões de 15 e 23 de fevereiro, foi realizada revisão gramatical, em especial para garantir o uso da linguagem inclusiva e de fácil compreensão, no conteúdo do Regimento Eleitoral aprovado até então, e que a nova versão do Regimento será disponibilizada no *google drive* para leitura dos(as) membros(as) da Comissão Eleitoral. Informou-se também que, em razão da proximidade do fim do mandato do Conselho de Políticas para LGBTI e a impossibilidade de realizar as eleições antes disso, será tratado internamente na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania como será conduzido o processo eleitoral a partir do fim do mandato. Por fim, informou-se que ainda precisam ser discutidos o uso da sigla “LGBTQIA+” e a participação de “aliados”.

2. Leitura do Regimento Eleitoral

Deliberou-se como aprovado todo o conteúdo do item 7.1 do item “VII – DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS FÍSICAS” do Regimento Eleitoral (disponível no anexo I), com as ressalvas:

- a) No item 7.1, subitem “a” do parágrafo único, substituir por “comprovante e/ou certificado de participação em eventos”;
- b) No item 7.1, subitem “b” do parágrafo único, acrescentar “captura de tela”;
- c) No item 7.1, parágrafo único, substituir por “A atuação à qual se refere o subitem “c” deste item deverá ser autodeclarada (anexo VIII) e acompanhada de apresentação de breve currículo e no mínimo 2 (dois) documentos (...)”.

Aprovaram esta deliberação: André Henrique; André Sardão; Anna Luisa de Castro; Deborah Malheiros; Yuri Amaral.

Leu-se, porém sem deliberar, todo o conteúdo do item 7.2. ao item 7.4 do item “VII – DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS FÍSICAS” do Regimento Eleitoral (disponível no anexo I).

3. Próxima reunião da Comissão Eleitoral

Deliberou-se que a próxima reunião da Comissão Eleitoral será realizada no dia 9 de março, às 16:00 horas.

Aprovaram esta deliberação: André Henrique; André Sardão; Anna Luisa de Castro; Deborah Malheiros; Yuri Amaral.

A reunião foi encerrada às dezoito horas, da qual, para constar, foi registrada em áudio e vídeo, sendo esta a memória registrada por Yuri Amaral, assessor da Coordenação de Políticas para LGBTI.



ANEXO I

VII - DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS FÍSICAS

7.1 – São pleiteantes candidatas as pessoas:

- a) habilitadas como eleitoras, nos termos do item IV deste Regimento;
- b) autodeclaradas como pertencentes a um dos segmentos com representação no Conselho Municipal de Políticas para LGBT, conforme item 2.1.2 deste Regimento, ao qual deseja se candidatar como representante; (ANEXO VII)
- c) que possuam atuação comprovada na promoção e defesa da diversidade sexual e de gênero por um período mínimo de 1 (um) ano;
- d) com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou que sejam emancipadas;
- e) residentes no município de São Paulo.

Parágrafo único: A atuação à qual se refere o subitem “c” deste item deverá ser autodeclarada (anexo VIII) e comprovada mediante apresentação de breve currículo e no mínimo 2 (dois) documentos dentre os listados abaixo, desde que mencionem nominalmente a pessoa candidata e estejam relacionados com a promoção e defesa da diversidade sexual e de gênero:

- a) cópia de certificados em eventos;
- b) recortes ou arquivos em formato pdf de jornais, revistas, sites;
- c) carta de recomendação de instituições.

7.2 – Estão vedadas de se candidatarem as pessoas:

- a) servidoras públicas, em qualquer regime de contratação (concursado, comissionado, outro), nível (municipal, estadual, federal) e cargo (gestão, assessoria, apoio administrativo, outro), cuja função estiver relacionada diretamente com políticas para a população LGBT+; (ANEXO IX)
- b) que possuam vínculo empregatício com prestadoras de serviços terceirizados para a administração pública direta ou indireta, em qualquer nível (municipal, estadual, federal) e cargo (gestão, assessoria, apoio administrativo, outro), cuja função estiver relacionada diretamente com políticas para a população LGBT+; (ANEXO IX).
- c) conselheiras titulares ou suplentes de conselhos de políticas para a população LGBT+, vinculados à administração pública em qualquer nível (municipal, estadual, federal); (ANEXO IX)
- d) que tenham sido conselheiras titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas para LGBT no mandato 2021/2023; (ANEXO IX)
- e) integrantes desta Comissão Eleitoral. (ANEXO IX)



7.3 – A inscrição de candidaturas se dará unicamente no sistema eletrônico disponibilizado, no prazo estabelecido no cronograma eleitoral (ANEXO I), por meio da tela de inscrição de candidaturas de pessoas físicas que será acessada após a pessoa pleiteante informar, nos campos apropriados, o e-mail e senha cadastrados quando da sua habilitação eleitoral.

7.4 - Para inscrever a candidatura a pessoa pleiteante deve:

- a) ter sido habilitada como eleitora, nos termos do item IV deste Regimento;
- b) preencher a tela de inscrição de candidaturas de pessoas físicas; (ANEXO X)
- c) preencher autodeclarações exigidas nos itens 7.1 e 7.2;
- d) juntar breve currículo e 2 (dois) documentos que comprovem atuação na promoção e defesa da diversidade sexual e de gênero por um período mínimo de 1 (um) ano, conforme parágrafo único do item 7.1.